



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 1005

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Maníla, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 1005

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.897, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2023, no valor de R\$.770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), alteração do PPA LDO para os fins que especifica e, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do município de Buritama, crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2023, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.02 - Departamento Municipal de Finanças, Contabilidade e Tributos

3390.91.01 04.123.0006-2.005 - Sentenças Judiciais R\$ 100.000,00

02.07 - Departamento de Cultura e Turismo

3390.30.61.01 - 23.695.0020-2029 - Material de Consumo R\$ 50.000,00

3390.39.24.01 - 23.695.0020-2.029 - Outros Serviços Terc. - P. Juríd R\$ 100.000,00

02.12 - Departamento Municipal de Administração

4490.51.01.01 - 04.122.0041-1.010 - Obras e Instalações R\$ 320.000,00

3390.39.24.01 - 04.122.0041-2.031 - Material de Consumo R\$ 100.000,00

3390.39.24.01 - 04.122.0041-2.031 - Outros Serviços Terc. - P. Juríd R\$ 50.000,00

3390.39.24.01 - 12.364.0016-2.038 - Outros Serviços Terc. - P. Juríd R\$ 50.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 770.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de R\$.770.000,00 (Setecentos e Setenta Mil Reais), conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte conta de receita orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.02 - Departamento Municipal de Finanças, Contabilidade e Tributos

3390.93.04.01 - 04.123.0006-2005 - Ind. e Restituições R\$ 50.000,00

02.08 - Departamento Municipal de Saúde

335039.57.05 - 10.302.0019-2.015 - Outros Serv. Terc P. Jurídica R\$

720.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R\$ 770.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 18 de outubro de 2023; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.898, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2023 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica e, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2023, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$.150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 - Dep. de Assistência e Desenvolvimento Social

08.244.0037-2.044

3.3.90.30.96-02 - Material de Consumo R\$ 36.000,00

4.4.90.52.92-02 - Equip. e Material Permanente R\$ 114.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$ 150.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** nos termos do disposto no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 1005

Página 3 de 7

inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 da seguinte conta de receita orçamentária:

1.7.2.4.99	Fonte: 02 Federal	Valor R\$
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS,	Valor do Excesso	R\$ 150.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas a serem custeadas com recursos oriundos do Governo Estadual, já recebidas e a receber no exercício, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2023 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 18 de outubro de 2023; 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos
Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do
Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Decretos

DECRETO Nº 4.863, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre permissão de uso de próprio público municipal, a título precário, a Paróquia Nossa Senhora do Divino Livramento, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo, através de decreto municipal, autorizar a permitir o uso de bem público a terceiros, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica de 12 de maio de 2017.

CONSIDERANDO a permissão de uso a ser feita para a Paróquia Nossa Senhora do Divino Livramento, conforme solicitação elaborada através do protocolo nº 5012/2023, proporcionará espaço físico adequado para acolher a população em geral para realização de leilão de gado beneficente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar permissão de uso, a título precário, das

dependências do Recinto de Exposições “Odilon Ferreira de Almeida” deste Município de Buritama, a Paróquia Nossa Senhora do Divino Livramento.

Parágrafo Único - A permissão de que trata o “caput” deste artigo, será para realização de Leilão de Gado Beneficente, no dia **27 de outubro de 2023**, e demais dias que antecederem a data, para respectiva organização.

Art. 2º - Fica o permissionário responsável por todo e qualquer dano que porventura ocorrer em virtude do evento, bem como, devolver o prédio público municipal limpo, e nas mesmas condições em que o receber, inclusive eventualmente provocado pelo organizador do evento.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Buritama, 17 de outubro de 2023; 105 anos de Fundação e 74 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos
Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do
Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Portarias

PORTARIA Nº 11.612, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre nomeação de Comissão de Análise de Documentos dos Cadastrados para a criação de Cooperativa, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

Considerando que o servidor Giancarlo Sanches Mestriner – Diretor do Departamento Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, através do protocolo nº 5508/2023, solicita providências quanto a designação de uma comissão para efetuar os trabalhos de Análise de Documentos dos Cadastrados para a criação de Cooperativa, pelos seguintes motivos:

I - a intenção e a necessidade desta municipalidade em dar início a coleta seletiva em nossa cidade.

II - o item 3 do Relatório do MPSP – Ministério Público do Estado de São Paulo de nº NF 0219.0000472-2023, sobre Resíduos Sólidos.

III - o Edital para Chamamento Público que será publicado, chamando a população de baixa renda e que operam hoje na ilegalidade como catadores de resíduos recicláveis

IV - a necessidade de dar transparência, celeridade e imparcialidade na análise documental pertinente aos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 1005

Página 4 de 7

interessados em se cadastrar para serem cooperados.

V - a implantação de políticas públicas orientados pela Agenda 2030 em suas metas dos ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável em particular de nº 1 Erradicação da Pobreza, nº 3 Saúde e Bem-Estar, nº 8 Trabalho Decente e Crescimento Sustentável, nº 10 Redução da Desigualdade, nº 11 Cidade e Comunidade Sustentável, e nº 17 Parcerias e Meio de Implementação.

VI - atender ao IEG-M - Índice de Efetividade da Gestão Municipal em sua diretiva i-Ambiental.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo descritos para comporem a Comissão de Análise de Documentos dos Cadastrados para a criação de Cooperativa:

- Caio Alexandre Barreto
- Lucas Serra
- Danila Reis Henrique de Araújo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama/SP, 17 de outubro de 2023, 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SOB Nº. 63/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2023-DMCLGC/GMB

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA TORNA PÚBLICO A ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE AO **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SOB Nº. 63/2023**, COM JULGAMENTO PELO **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, OBJETIVANDO A **AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, A SER EFETIVADA(O) DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O "ANEXO I".** A SESSÃO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO TERÁ INÍCIO EM **31 DE OUTUBRO DE 2023 ÀS 08H00MIN. DO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA- D.F.** E SERÁ REALIZADA POR INTERMÉDIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DENOMINADO **"BOLSA DE LICITAÇÕES E**

LEILÕES DO BRASIL - BLL" NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: **WWW.BLL.ORG.BR.** O **EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS** ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEDE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, LOCALIZADO NA RUA MARIA FLORINDA, Nº. 1463, BAIRRO CENTRO, EM BURITAMA-S.P., NO HORÁRIO DAS **08H00MIN. ÀS 12H00MIN. E DAS 14H00MIN. ÀS 17H00MIN.** EM DIAS ÚTEIS E DE EXPEDIENTE NO REFERIDO DEPARTAMENTO, E PODERÃO SER OBTIDOS **GRATUITAMENTE** NOS SEGUINTE ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: **HTTPS://BURITAMA.SP.GOV.BR/SITE2/ - (LICITAÇÃO - EDITAIS - TIPO: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SOB Nº. 63/2023);** DIRETAMENTE ATRAVÉS DO LINK: **HTTP://DOCS.BURITAMA.SP.GOV.BR/PUBLIC/LICITACAOP** E NA PLATAFORMA ELETRÔNICA **WWW.BLL.ORG.BR.** **MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PESSOALMENTE NO DEPARTAMENTO RETRO CITADO OU POR TELEFONE NO SEGUINTE NÚMERO: (18) 3190-1287.**

BURITAMA-S.P., 17 DE OUTUBRO DE 2023.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Outros Atos

CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM CONSTITUIR COOPERATIVA DE TRABALHO PARA ATUAR NA COLETA, SEPARAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, EM ATENDIMENTO ÀS PRERROGATIVAS DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - LEI FEDERAL 12.305 DE 05 DE AGOSTO DE 2010.

A GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA-SP, autorizada pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM CONSTITUIR COOPERATIVA DE TRABALHO PARA GERIR A COLETA, SEPARAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - LEI FEDERAL 12.305 DE 05 DE AGOSTO DE 2010**, através do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizado na rua Presciliano Pinto de Almeida, nº 552, Centro, município de Buritama-SP.

1- O OBJETO:

Constitui objeto do presente o Cadastro de pessoas físicas interessadas em constituir cooperativa de trabalho para atuar na coleta, separação e comercialização de resíduos sólidos domiciliares produzidos no município de Buritama, em atendimento às prerrogativas da Política



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 1005

Página 5 de 7

Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal 12.305 de 05 de agosto de 2010.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão se cadastrar todas as pessoas físicas interessadas em compor a cooperativa de trabalho.

2.2 - Para participar do cadastramento, os interessados deverão entregar o envelope contendo os documentos de cadastramento no Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizado na rua Presciliano Pinto de Almeida, nº 552, Centro, município de Buritama-SP.

2.3 - Após as 16:00 horas do dia 27/10/2023, estará encerrado o cadastramento dos interessados em participar da cooperativa de trabalho.

3 - DOS PRAZOS

3.1 - Os documentos para cadastramento serão recebidos a partir do dia **23/10/2023** até o dia **27/10/2023**, das **7:00 horas as 10:00 horas** e das **13:00 horas as 16:00 horas**, no Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, na rua Presciliano Pinto de Almeida, nº 552, Centro, município de Buritama-SP.

3.2 - Caso não atinja o número mínimo de interessados, o prazo para cadastramento poderá ser prorrogado ou reaberto.

3.3 - A Administração Municipal, por intermédio do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, publicará a relação das pessoas cadastradas no dia 01 de novembro e nos dias 03 e 04 a publicação da convocação dos candidatos habilitados para entrevista, por meio do diário oficial.

4- DAS CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO

4.1 - Poderão participar do presente cadastramento todas as pessoas físicas, maiores de dezoito anos, de baixa renda, interessadas em compor a Cooperativa que irá desempenhar as atividades pertinentes à coleta, separação e comercialização de resíduos sólidos domiciliares produzidos no município de Buritama.

5- DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições para o cadastramento serão gratuitas.

5.2 - O ato da inscrição se dará mediante a entrega dos documentos indicado no item 5.3, em envelope, fechado e indevassável, contendo em sua parte externa a qualificação e os dados de contato do interessado.

5.3 - Deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos para a efetivação do cadastro:

I - Currículo profissional contendo foto 3x4 recente, informações pessoais, nome, endereço, telefone, e-mail, RG, CPF, data de nascimento, estado civil, quantidade de filhos, experiências profissionais, cursos profissionalizantes com certificado e demais qualificações, se houver;

II - Documento Pessoal com foto (RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação);

III - Histórico Escolar se houver;

IV - Comprovante de Residência.

5.4 - A inscrição considerar-se-á efetivada por meio da entrega do envelope, momento em que o candidato receberá comprovante de protocolo.

5.5 - Não haverá conferência dos dados do currículo e demais documentos exigidos no item 5.3, assim como não será aceito a entrega de documentos posterior à finalização do cadastramento.

5.6 - Os documentos e as informações prestadas no currículo serão de inteira responsabilidade do candidato.

6- DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 - Não será convocado para a fase de entrevista, o candidato que apresentar o envelope com documento obrigatório faltantes;

6.2 - Os candidatos cuja documentação apresentada atenda ao edital, serão convocados para entrevista a ser realizada no Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, na rua Presciliano Pinto de Almeida, nº 552, Centro, município de Buritama-SP no dia **06 e 07 de novembro de 2023, a partir das 7:00 horas.**

6.3 - A lista classificatória dos 15 candidatos selecionados será divulgada no diário oficial do município no dia 13 de novembro de 2023.

7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, os interessados na formação de Cooperativa para desempenharem as atribuições compatíveis com o objeto do presente.

7.2 - Os interessados classificados serão convocados para participarem da reunião de apresentação e constituição da Cooperativa.

7.3 - A análise dos documentos dos interessados será realizada pela Comissão Especial de Cadastramento, designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 11.612 de 17 de outubro de 2023.

7.4 - Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser dirimidas no Departamento Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico do município de Buritama, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 190 telefone (18) 3691-9200, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

Buritama, 18 de outubro de 2023.

Rodrigo Zacarias dos Santos

Prefeito Municipal de Buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 1005

Página 6 de 7



ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

Aos dezoito dias do mês de outubro de 2023, às 09h00min, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR do poder público e da sociedade civil para reunião extraordinária, a qual passaram para cumprimento da pauta: I – Abertura: A reunião foi declarada aberta pelo Presidente do COMTUR o Sr. Wilton R. Borges que agradeceu a presença de todos. Em seguida a Secretária Luciene tomou a palavra agradeceu a presença de todos e deu continuidade na reunião colocando em pauta o pleito DADETUR/2023, tendo como indicação o objeto: **Construção de quiosque para implantação de lanchonete e banheiros com acessibilidade no Parque Turístico João Simão Garcia**. O projeto visa a valorização do Parque Turístico afim de tornar o local mais atraente aos olhos dos visitantes e incrementar a oferta turística, atendendo aos 06 critérios aprovados pela 206ª reunião do COC:

1. O município dispõe de qualificação técnica e operacional para realizar as manutenções que forem necessárias visando conservar e manter funcional o objeto proposto. O mesmo surge com a importante missão de estruturar melhor o Parque Turístico, possibilitando manter o atendimento aos visitantes e consequentemente, ampliando procura por visitas ao espaço.
2. O objeto é parte da infraestrutura básica de atendimento ao turista e visitante do Parque Turístico "João Simão Garcia", principal ponto turístico do município.
3. Com a melhora na infraestrutura do Parque, será possível abrigar maiores turistas, agregando valor ao patrimônio municipal, geração de maiores rendas, valorização do circuito turístico municipal, além de viabilizar socialmente o acesso ao turismo náutico a moradores da cidade sem qualquer custo.
4. A estruturação do local, como dita anteriormente, é imprescindível para melhor receber o turista, sendo extremamente importante prezar pela segurança dos que ali frequentam.
5. O município, através dos seus departamentos, busca atender os ODS em suas ações, inclusive, o presente projeto considera no âmbito da infraestrutura, crescimento econômico, saúde e bem estar, cidades e comunidades sustentáveis, premissas que atendem o solicitado.
6. Considerando o fato de o município ser de Interesse Turístico, ainda sim, fazer parte de uma rota turística em sua região, o presente projeto visa difundir a cidade para que novos turistas possam usufruir com maior qualidade o espaço, além de atrair investidores para a região.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 9h40min, tendo eu Luciene de Oliveira Santos a qual após a leitura, será deliberada e aprovada, anexando a lista de presença do COMTUR.


WILTON ROSALINO BORGES

Presidente do COMTUR


LUCIENE DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária



DIÁRIO OFICIAL

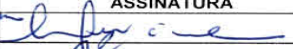
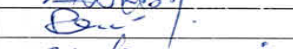
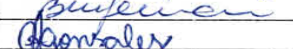
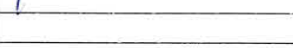
MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 1005

Página 7 de 7

		COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Buritama - SP			
LIVRO DE PRESENÇA - COMTUR					
DATA:		18/10/2023		HORÁRIO:	09h
		LOCAL:		Centro Cultural	
		REUNIÃO:		- Reunião Extraordinária ano de 2.023	
I - REPRESENTANTES DO SETOR PÚBLICO					
REPRESENTAÇÃO	MEMBROS COMTUR	CELULAR	EMAIL	ASSINATURA	
Cultura	Jucimar D. Santos	18 996087251	cultura.buritama@hotmail.com		
ESPORTE	CRISTIANO	18 997618268	CRISTIANO@HOTMAIL.COM		
TURISMO	WILTON BORGES	18 997493290	wiltonborges@hotmail.com		
ESPORTE	RODRIGO C. PAIVA	18 997249398			
ARTE SANATO	Beatriz Ferreira	18 996281623			
Educação	Carmona Ap. Gonçalves	18 997642413	carmonaap@msn.com		
Engenharia	marco a. marcos	18 997496531	marco_a_marcos@outlook.com		
II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL					
REPRESENTAÇÃO	MEMBROS COMTUR	CELULAR	EMAIL	ASSINATURA	
Polícia Civil	Polícia R. Mendes	18 997043823	Polícia.R.mendes@policiacivil.sp.gov.br		
AGRICULTORA	FAUSTO WATANABE	18 997725345	FAUSTO.WATANABE@HOTMAIL.COM		
Associação dos Produtores	Eliane dos Reis	18 99755848	Eliane		
IMPRESSA	Antonio G. Follador	18 997572228	follografiafollador@hotmail.com		
Eventos	Daniel M. Alves	18 998044452	DANIEL.M.ALVES@GMAIL.COM		